



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Gabinete do Prefeito - Administração 2025/2028

DECRETO Nº 1.127, DE 18 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS EDITAIS DO CICLO II DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB/2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, impessoalidade, legalidade e eficiência nos procedimentos de análise, avaliação e seleção dos projetos culturais inscritos nos Editais do Ciclo II da PNAB/2026;

CONSIDERANDO a atuação do Conselho Municipal de Política Cultural de Coromandel como órgão colegiado de participação social e acompanhamento das políticas públicas culturais do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Seleção dos Editais do Ciclo II da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB/2026, no âmbito do Município de Coromandel:

- I – Ernane Borges Diniz;
- II – Luviane Ervite Pereira;
- III – Eder Júnio de Oliveira;
- IV – Leandro José Cipriano;
- V – Sônia de Fátima Machado Silva.

Art. 2º Os membros nomeados neste Decreto atuarão na condição de pareceristas e avaliadores técnicos dos projetos culturais inscritos nos editais da

Só será válido desde que contenha o carimbo
“CERTIDÃO” devidamente assinado pela
SEÇÃO DE CONTROLE E EXPEDIÇÃO DE ATOS



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Gabinete do Prefeito - Administração 2025/2028

PNAB/2026, observando os princípios da administração pública, os critérios previstos nos instrumentos convocatórios e as normas aplicáveis à execução da política cultural.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – realizar a análise técnica e documental das propostas inscritas;

II – emitir pareceres e atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos nos editais;

III – elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à condução do processo de seleção;

IV – atuar com imparcialidade, ética, transparência e responsabilidade administrativa.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição na análise de propostas em que haja vínculo direto ou indireto, observando-se os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa.

Art. 5º A participação na Comissão de Avaliação e Seleção será considerada prestação de relevante interesse público, sem prejuízo das disposições legais relativas à eventual remuneração prevista nos editais ou normativas da PNAB, **ressaltando-se que a referida Comissão não será remunerada, não gerando qualquer tipo de pagamento, gratificação ou vantagem financeira aos seus membros, sob qualquer título.**

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 18 de Maio de 2026.

Nerso Hissao Chihara
PREFEITO MUNICIPAL

Só será válido desde que contenha o carimbo
"CERTIDÃO" devidamente assinado pela
SEÇÃO DE CONTROLE E EXPEDIÇÃO DE ATOS